

## PROJETO DE LEI Nº 28/2026

**DISPÕE SOBRE A SEXTA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL (PPA) DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029, LEI Nº 5.666/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:*

**Art. 1º** Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a sexta revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) do Município, para o quadriênio 2026/2029, compreendendo:

I) Anexo I – Inclusão de metas.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.  
Aos quatro dias do mês de março de 2026.

GABRIEL DA  
SILVA  
CADINI:092161  
42928  
GABRIEL DA SILVA CADINI  
Prefeito

Assinado digitalmente por GABRIEL DA  
SILVA CADINI:09216142928  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=  
40312993000151, OU=presencial, CN=  
GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.03.04 10:19:26-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

## ANEXO I

### Ampliação de Metas PPA 2026/2029

| 05 - SECRETARIA DE SAÚDE                                                                                                                                               |                                                    |                                                |                  |               |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------|---------------|------------------|
| Unid.Vação                                                                                                                                                             | Descrição                                          |                                                |                  |               |                  |
| 05.002                                                                                                                                                                 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                              |                                                |                  |               |                  |
| 2.034                                                                                                                                                                  | Manter e desenvolver ações da Divisão de Logística |                                                |                  |               |                  |
| Funcional                                                                                                                                                              |                                                    | Meta                                           | Saldo Anterior   | Ampliação     | Saldo Atual      |
| 05.002.10.301.1026.2.034                                                                                                                                               |                                                    | 1.0                                            | R\$ 2.819.976,88 | R\$ 29.711,25 | R\$ 2.849.688,13 |
| 2.034                                                                                                                                                                  | 33062                                              | 01 - Recursos Ordinários / Livres   02 - Saúde |                  |               | R\$ 29.711,25    |
| Programa: 1026 - ATENÇÃO BÁSICA                                                                                                                                        |                                                    |                                                |                  |               |                  |
| Objetivo do programa: Assegurar assistência integral à saúde, promovendo prevenção, educação e equidade no atendimento para melhorar a qualidade de vida da população. |                                                    |                                                |                  |               |                  |

|                                                                                                                                                                                   |                                                                    |                                         |                  |                |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------|----------------|------------------|
| 05 - SECRETARIA DE SAÚDE                                                                                                                                                          |                                                                    |                                         |                  |                |                  |
| Unid.Vação                                                                                                                                                                        | Descrição                                                          |                                         |                  |                |                  |
| 05.002                                                                                                                                                                            | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                              |                                         |                  |                |                  |
| 2.036                                                                                                                                                                             | Manter e desenvolver ações da Divisão de Média e Alta Complexidade |                                         |                  |                |                  |
| Funcional                                                                                                                                                                         |                                                                    | Meta                                    | Saldo Anterior   | Ampliação      | Saldo Atual      |
| 05.002.10.302.1028.2.036                                                                                                                                                          |                                                                    | 1.0                                     | R\$ 5.401.164,34 | R\$ 203.809,15 | R\$ 5.604.973,49 |
| 2.036                                                                                                                                                                             | 33162                                                              | 12 - Emendas Parlamentares   02 - Saúde |                  |                | R\$ 203.809,15   |
| Programa: 1028 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                                                                                                                                        |                                                                    |                                         |                  |                |                  |
| Objetivo do programa: Proporcionar atendimento especializado e equitativo com exames, cirurgias e tratamentos intensivos, garantindo continuidade do cuidado e qualidade de vida. |                                                                    |                                         |                  |                |                  |

| 05 - SECRETARIA DE SAÚDE                                                                                                                                                          |       |                                                                          |                  |               |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|------------------|
| Unid.Vação                                                                                                                                                                        |       | Descrição                                                                |                  |               |                  |
| 05.002                                                                                                                                                                            |       | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                                    |                  |               |                  |
| 2.038                                                                                                                                                                             |       | Manter e desenvolver ações da Divisão de Serviço de Atendimento Móvel de |                  |               |                  |
| Funcional                                                                                                                                                                         |       | Meta                                                                     | Saldo Anterior   | Ampliação     | Saldo Atual      |
| 05.002.10.302.1028.2.038                                                                                                                                                          |       | 1.0                                                                      | R\$ 1.148.350,00 | R\$ 32.906,31 | R\$ 1.181.256,31 |
| 2.038                                                                                                                                                                             | 3304  | 04 - Alienação de Bens   02 - Saúde                                      |                  |               | R\$ 3.600,26     |
| 2.038                                                                                                                                                                             | 33496 | 09 - Transferências de Programas   02 - Saúde                            |                  |               | R\$ 29.306,05    |
| Programa: 1028 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                                                                                                                                        |       |                                                                          |                  |               |                  |
| Objetivo do programa: Proporcionar atendimento especializado e equitativo com exames, cirurgias e tratamentos intensivos, garantindo continuidade do cuidado e qualidade de vida. |       |                                                                          |                  |               |                  |

| 05 - SECRETARIA DE SAÚDE |                                                                      |  |  |  |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| Unid.Vação               | Descrição                                                            |  |  |  |
| 05.002                   | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                                |  |  |  |
| 2.039                    | Manter e desenvolver ações da Divisão de Atenção Psicossocial (CAPS) |  |  |  |

| Funcional                                                                                                                                                                         |       |                                               | Meta | Saldo Anterior   | Ampliação      | Saldo Atual      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------|------|------------------|----------------|------------------|
| 05.002.10.302.1028.2.039                                                                                                                                                          |       |                                               | 1.0  | R\$ 1.447.900,00 | R\$ 295.698,00 | R\$ 1.743.598,00 |
| 2.039                                                                                                                                                                             | 33496 | 09 - Transferências de Programas   02 - Saúde |      |                  |                | R\$ 295.698,00   |
| Programa: 1028 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                                                                                                                                        |       |                                               |      |                  |                |                  |
| Objetivo do programa: Proporcionar atendimento especializado e equitativo com exames, cirurgias e tratamentos intensivos, garantindo continuidade do cuidado e qualidade de vida. |       |                                               |      |                  |                |                  |

|                                                                                                                                                     |                                                                                |                                               |                  |               |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------|---------------|------------------|
| 05 - SECRETARIA DE SAÚDE                                                                                                                            |                                                                                |                                               |                  |               |                  |
| Unid.Vação                                                                                                                                          | Descrição                                                                      |                                               |                  |               |                  |
| 05.003                                                                                                                                              | DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE                                  |                                               |                  |               |                  |
| 2.041                                                                                                                                               | Manter e desenvolver ações das Divisões de Vigilância Sanitária e Ambiental em |                                               |                  |               |                  |
| Funcional                                                                                                                                           |                                                                                | Meta                                          | Saldo Anterior   | Ampliação     | Saldo Atual      |
| 05.003.10.304.1029.2.041                                                                                                                            |                                                                                | 1.0                                           | R\$ 1.498.450,00 | R\$ 76.126,00 | R\$ 1.574.576,00 |
| 2.041                                                                                                                                               | 31051                                                                          | 09 - Transferências de Programas   02 - Saúde |                  |               | R\$ 76.126,00    |
| Programa: 1029 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                                                                |                                                                                |                                               |                  |               |                  |
| Objetivo do programa: Monitorar e prevenir riscos à saúde pública, promovendo ações integradas de vigilância e proteção para a população municipal. |                                                                                |                                               |                  |               |                  |

|                                                                                                                                                     |                                                        |                                               |                |               |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|---------------|----------------|
| 05 - SECRETARIA DE SAÚDE                                                                                                                            |                                                        |                                               |                |               |                |
| Unid.Vação                                                                                                                                          | Descrição                                              |                                               |                |               |                |
| 05.003                                                                                                                                              | DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE          |                                               |                |               |                |
| 2.042                                                                                                                                               | Manter e desenvolver ações da Divisão de Epidemiologia |                                               |                |               |                |
| Funcional                                                                                                                                           |                                                        | Meta                                          | Saldo Anterior | Ampliação     | Saldo Atual    |
| 05.003.10.305.1029.2.042                                                                                                                            |                                                        | 1.0                                           | R\$ 379.500,00 | R\$ 26.678,58 | R\$ 406.178,58 |
| 2.042                                                                                                                                               | 3494                                                   | 09 - Transferências de Programas   02 - Saúde |                |               | R\$ 26.678,58  |
| Programa: 1029 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                                                                |                                                        |                                               |                |               |                |
| Objetivo do programa: Monitorar e prevenir riscos à saúde pública, promovendo ações integradas de vigilância e proteção para a população municipal. |                                                        |                                               |                |               |                |

|                                                                                                                                                                        |                                                                |                                               |                   |               |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|---------------|-------------------|
| 05 - SECRETARIA DE SAÚDE                                                                                                                                               |                                                                |                                               |                   |               |                   |
| Unid.Vação                                                                                                                                                             | Descrição                                                      |                                               |                   |               |                   |
| 05.004                                                                                                                                                                 | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA                               |                                               |                   |               |                   |
| 2.043                                                                                                                                                                  | Manter e desenvolver ações do Departamento de Atenção Primária |                                               |                   |               |                   |
| Funcional                                                                                                                                                              |                                                                | Meta                                          | Saldo Anterior    | Ampliação     | Saldo Atual       |
| 05.004.10.301.1026.2.043                                                                                                                                               |                                                                | 1.0                                           | R\$ 12.057.868,09 | R\$ 40.505,95 | R\$ 12.098.374,04 |
| 2.043                                                                                                                                                                  | 31064                                                          | 09 - Transferências de Programas   02 - Saúde |                   |               | R\$ 6.275,44      |
| 2.043                                                                                                                                                                  | 31051                                                          | 09 - Transferências de Programas   02 - Saúde |                   |               | R\$ 33.870,13     |
| 2.043                                                                                                                                                                  | 31067                                                          | 09 - Transferências de Programas   02 - Saúde |                   |               | R\$ 360,38        |
| Programa: 1026 - ATENÇÃO BÁSICA                                                                                                                                        |                                                                |                                               |                   |               |                   |
| Objetivo do programa: Assegurar assistência integral à saúde, promovendo prevenção, educação e equidade no atendimento para melhorar a qualidade de vida da população. |                                                                |                                               |                   |               |                   |

| 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                                                                                                                                                                      |      |                                                   |                   |                |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------|-------------------|----------------|-------------------|
| Unid.\Ação                                                                                                                                                                                                                                 |      | Descrição                                         |                   |                |                   |
| 07.002                                                                                                                                                                                                                                     |      | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                          |                   |                |                   |
| 2.071                                                                                                                                                                                                                                      |      | Manter e desenvolver ações do Ensino Fundamental  |                   |                |                   |
| Funcional                                                                                                                                                                                                                                  |      | Meta                                              | Saldo Anterior    | Ampliação      | Saldo Atual       |
| 07.002.12.361.1016.2.071                                                                                                                                                                                                                   |      | 1.0                                               | R\$ 17.865.011,61 | R\$ 460.000,00 | R\$ 18.325.011,61 |
| 2.071                                                                                                                                                                                                                                      | 3104 | 01 - Recursos Ordinários / Livres   01 - Educação |                   |                | R\$ 460.000,00    |
| Programa: 1016 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                                                                                        |      |                                                   |                   |                |                   |
| Objetivo do programa: Promover o desenvolvimento integral de crianças por meio de alfabetização, raciocínio lógico, valores éticos e metodologias inovadoras, garantindo inclusão, qualidade educacional e preparação para o ensino médio. |      |                                                   |                   |                |                   |

| 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                                                                                                                                                 |      |                                                   |                   |                |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------|-------------------|----------------|-------------------|
| Unid.\Ação                                                                                                                                                                                                            |      | Descrição                                         |                   |                |                   |
| 07.002                                                                                                                                                                                                                |      | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                          |                   |                |                   |
| 2.072                                                                                                                                                                                                                 |      | Manter e desenvolver ações da Educação Infantil   |                   |                |                   |
| Funcional                                                                                                                                                                                                             |      | Meta                                              | Saldo Anterior    | Ampliação      | Saldo Atual       |
| 07.002.12.365.1015.2.072                                                                                                                                                                                              |      | 1.0                                               | R\$ 12.084.913,76 | R\$ 161.000,00 | R\$ 12.245.913,76 |
| 2.072                                                                                                                                                                                                                 | 3104 | 01 - Recursos Ordinários / Livres   01 - Educação |                   |                | R\$ 161.000,00    |
| Programa: 1015 - ENSINO INFANTIL                                                                                                                                                                                      |      |                                                   |                   |                |                   |
| Objetivo do programa: Garantir educação de qualidade na primeira infância, por meio de acesso a creches, formação docente e atividades pedagógicas, visando o desenvolvimento integral e a redução das desigualdades. |      |                                                   |                   |                |                   |

| 09 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL                                                                                                                                                                                           |      |                                                            |                  |                |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------|------------------|----------------|------------------|
| Unid.Ação                                                                                                                                                                                                                                         |      | Descrição                                                  |                  |                |                  |
| 09.002                                                                                                                                                                                                                                            |      | DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA                               |                  |                |                  |
| 2.093                                                                                                                                                                                                                                             |      | Manter e desenvolver ações do Departamento de Agropecuária |                  |                |                  |
| Funcional                                                                                                                                                                                                                                         |      | Meta                                                       | Saldo Anterior   | Ampliação      | Saldo Atual      |
| 09.002.20.606.1010.2.093                                                                                                                                                                                                                          |      | 1.0                                                        | R\$ 1.914.300,00 | R\$ 250.000,00 | R\$ 2.164.300,00 |
| 2.093                                                                                                                                                                                                                                             | 3000 | 01 - Recursos Ordinários / Livres   07 - Recursos de Livre |                  |                | R\$ 250.000,00   |
| Programa: 1010 - DESENVOLVIMENTO RURAL                                                                                                                                                                                                            |      |                                                            |                  |                |                  |
| Objetivo do programa: Promover o crescimento econômico e social das áreas rurais por meio do fortalecimento da agricultura familiar, apoio técnico, infraestrutura e inclusão social, garantindo sustentabilidade e melhoria da qualidade de vida |      |                                                            |                  |                |                  |

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 28/2026**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o presente projeto de lei que visa, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer a sexta revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) do Município, Lei 5.666 de 17 de dezembro de 2.025, para o quadriênio 2026/2029. As alterações propostas são para as finalidades abaixo elencadas:

### **Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural**

(Processo 9236/2026) - A presente solicitação tem por objetivo a liberação de recursos no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), provenientes do superávit financeiro do município, para dar continuidade às ações previstas no Convênio nº 235/2025, vinculado ao Programa Estradas da Integração. Os recursos destinam-se à contratação de empresa especializada para a elaboração dos Planos Conservacionistas de Solo e Água (PCAS).

Os PCAS constituem requisito obrigatório para a execução das obras de pavimentação rural previstas no convênio, abrangendo as propriedades lindeiras aos trechos localizados em Linha Oro Verde, Linha Barreirao, Linha Panizzon e Linha Cozer.

A demanda segue as diretrizes técnicas estabelecidas pela SEAB/DEAGRO, garantindo conformidade legal, ambiental e operacional para o avanço das obras de infraestrutura rural. Ressalta-se que a medida é essencial para assegurar a continuidade do cronograma de execução das obras, garantindo a regularidade técnica e o atendimento integral às exigências do convênio.

### **Secretaria de Saúde**

(Processo 10792/2026) - A presente solicitação de suplementação orçamentária fundamenta-se na utilização do Superávit Financeiro de 2025 e/ou de exercícios anteriores, apurado na Fonte de Recurso 494 (Bloco de Vigilância em Saúde). O montante corresponde a saldos remanescentes de repasses federais destinados especificamente às ações de Vigilância Epidemiológica, conforme as normativas vigentes do Ministério da Saúde. A abertura deste crédito adicional no exercício de 2026 é indispensável para garantir a continuidade das ações de controle de endemias, monitoramento de doenças transmissíveis, realização de campanhas de imunização e fortalecimento das equipes de campo. A medida assegura o suporte financeiro necessário à execução das metas do departamento e à correta aplicação dos recursos vinculados, em estrita observância às exigências de prestação de contas previstas no Relatório Anual de Gestão (RAG).

(Processo 10794/2026) - A presente suplementação fundamenta-se na utilização de saldos remanescentes do exercício de 2025, vinculados às Portarias GM/MS nº 6.530/2025 e nº 3.493/2024. Os recursos destinam-se a assegurar a continuidade do cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde, abrangendo os componentes fixo, de qualidade e de vínculo territorial. O aporte é essencial para o cumprimento do Piso Salarial Nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS). A medida garante a manutenção dos serviços de saúde e a regularidade dos pagamentos no exercício de 2026, em estrita

observância à Lei Complementar nº 141/2012 e às diretrizes do Ministério da Saúde, com a devida prestação de contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

(Processo 10796/2026) - A presente suplementação visa reforçar as dotações do Departamento de Logística para o exercício de 2026, utilizando o Superávit Financeiro de 2025, proveniente de recursos não vinculados de compensação de impostos destinados à saúde. O objetivo é assegurar a continuidade das atividades de suporte, como a manutenção da frota, essencial para o funcionamento das unidades de saúde. A utilização deste saldo acumulado garante que a infraestrutura logística atenda adequadamente à demanda dos serviços prestados à população.

(Processo 10800/2026) - A presente suplementação orçamentária fundamenta-se na utilização do Superávit Financeiro de 2025, relativo aos recursos de Complementação Salarial da Enfermagem, provenientes das fontes TCE 1064 e TCE 1067. A abertura do crédito adicional em 2026 é necessária para viabilizar o pagamento integral da assistência financeira complementar aos profissionais de enfermagem do quadro municipal, garantindo a manutenção do equilíbrio financeiro da folha de pagamento e o cumprimento das obrigações legais e trabalhistas vinculadas a este incentivo específico.

(Processo 10803/2026) - A presente suplementação orçamentária para o exercício de 2026 fundamenta-se na utilização do Superávit Financeiro de 2025, apurado na Fonte 162, referente ao saldo da Portaria GM/MS nº 7.485/2025. O recurso, transferido em parcela única pelo Fundo Nacional de Saúde, corresponde a emendas parlamentares destinadas ao incremento temporário do custeio da Atenção Especializada (Média e Alta Complexidade). As dotações de 2026 serão reforçadas para garantir a continuidade dos serviços de média e alta complexidade, assegurando a manutenção dos atendimentos à população. A medida é essencial para a correta aplicação dos saldos vinculados e atende às exigências de prestação de contas estabelecidas no Relatório Anual de Gestão (RAG). O valor suplementado será destinado ao Hospital, garantindo o suporte financeiro necessário para a execução das atividades de saúde especializada.

(Processo 10831/2026) - A presente suplementação para o exercício de 2026 fundamenta-se no Superávit Financeiro de 2025 da Fonte 496 (MAC Estadual) e em receitas provenientes da Alienação de Ativos da Saúde. Os recursos da Fonte 496 garantem o custeio operacional e a manutenção das equipes do CAPS e do SAMU, assegurando insumos e a continuidade dos atendimentos em saúde mental e urgência. Adicionalmente, o superávit oriundo da alienação de ativos será destinado à aquisição de equipamento e material permanente para o SAMU, especificamente um monitor cardíaco. Ressalta-se que a utilização desta fonte justifica-se pelo baixo valor residual necessário para completar a aquisição do equipamento. Esse aporte conjunto é indispensável para preservar o patrimônio público e garantir a segurança nos atendimentos de emergência, em estrita conformidade com as diretrizes pactuadas.

## **Secretaria de Educação e Cultura**

(Processo 13138/2026) - A presente solicitação de suplementação orçamentária tem por finalidade garantir recursos adicionais para a execução do Programa de Concessão do Cartão Auxílio Uniforme Escolar, destinado aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino.

Com a aproximação do período de inverno, verifica-se a necessidade de assegurar que todos os estudantes disponham de uniformes adequados às condições climáticas, promovendo proteção, conforto térmico e condições apropriadas para a permanência em sala de aula. A insuficiência da

dotação orçamentária inicialmente prevista compromete a plena execução da política pública, especialmente diante do aumento do número de matrículas e da atualização dos valores dos itens de vestuário.

A disponibilização do auxílio por meio de cartão específico possibilita maior eficiência administrativa, transparência na aplicação dos recursos e autonomia às famílias na aquisição dos itens necessários, além de fomentar o comércio local.

Destaca-se que o fornecimento de uniforme escolar não se limita a uma questão estética ou de padronização, mas constitui instrumento de equidade social, contribuindo para a redução de desigualdades, o fortalecimento do sentimento de pertencimento e a garantia de dignidade aos estudantes, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Dessa forma, a suplementação orçamentária mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade da política pública educacional, garantindo igualdade de condições de acesso e permanência na escola.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 04 de março de 2026.

GABRIEL DA  
SILVA  
CADINI:09216142  
928  
GABRIEL DA SILVA CADINI  
Prefeito

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA  
CADINI:09216142928  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
AS, OU=SEM BRANCO, OU=4031256300351,  
OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA  
CADINI:09216142928  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.03.04 10:19:51-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0